



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 023529/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 4/2024

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A		
CNPJ: 02.913.444/0007-39		
ENDEREÇO: Avenida Tropical s/n., Lotes 5 e 6 A, Sala 7, Distrito Industrial Brasil Central		
CIDADE: Senador Canedo	UF: GO	CEP: 75.250-005
TELEFONES: (16) 3911-4256		
E-MAIL: licitacao@redesoldp.com.br; licitacaorp@redesoldp.com.br		
REPRESENTANTE: FLAVIO JANDOSO NAVARRO		

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Fornecimento contínuo de óleo diesel comum, tipo B - S500 para o abastecimento dos sete grupos geradores de energia elétrica de emergência da sede do CONTRATANTE.

DADOS SOBRE O TERMO ADITIVO
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, II, da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021.
UNIDADE GESTORA: Seção de EletroEletrônica
OBSERVAÇÕES:

ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DO VALOR DO CONTRATO	
Contrato STJ n. 4/2024	Valor do Contrato (R\$)
Valor inicial	265.412,70
1º TA - Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.	265.412,70

PROCESSO STJ N. 023529/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO STJ N. 4/2024

Prorrogação da vigência contratual e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 4/2024, com fundamento no artigo 107 e artigo 124, II, da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ, Órgão integrante do Poder Judiciário da

União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 06, Lote 01, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024.

CONTRATADA:

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.913.444/0007-39, sediada na Avenida Tropical s/n., Lotes 5 e 6 A, Sala 7, Distrito Industrial Brasil Central, Senador Canedo/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador, **FLAVIO JANDOSO NAVARRO**, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentados nos autos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constituem o objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do Contrato STJ n. 4/2024 e alteração de cláusula relativa à exigência de regularidade do CADIN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do Contrato STJ n. 4/2024 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo ao período de 23/01/2026 a 23/01/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 Fica alterado o item 8.3.1 do Contrato STJ n. 4/2024, passando a vigorar, a partir da assinatura deste termo, com a seguinte redação:

8.3.1 A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º da Lei n. 10.522/2002, constitui fator impeditivo para celebração de aditamentos contratuais que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, nos termos previstos no inciso III do caput do art. 6º, conforme art. 6º-A da Lei 10.522/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor total do Contrato STJ n. 4/2024, para o período de 23/01/2026 a 23/01/2028, fica estimado em R\$ 265.412,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

4.2 A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho e da Natureza de Despesa informados no Contrato STJ n. 4/2024, consignada no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 A CONTRATADA **ratifica** que não emprega menor de **dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de **dezesseis** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **quatorze** anos e **declara** que não possui, **em seu quadro societário**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos Ministros do STJ, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, e, que não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do artigo 18 da Lei n. 15.080, 30 de dezembro de 2024 (LDO/2025).

6.2 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020, indicada no item 7.1 do Contrato STJ n. 4/2024, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 4 de 16 de janeiro de 2024](#), que passa a instituir a política de sustentabilidade do CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA declara estar ciente de que a Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 3 de julho de 2019, indicada no item 13.1.1 do Contrato STJ n. 4/2024, foi revogada pela [Instrução Normativa STJ/GDG n. 17 de 14 de junho de 2024](#), que regulamenta o processo administrativo eletrônico e o uso do Sistema Eletrônico de Informações no Superior Tribunal de Justiça.

6.4 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente ajuste será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado o presente Instrumento no Sistema Eletrônico de Informações do Superior Tribunal de Justiça (SEI/STJ), após lido e assinado eletronicamente pelas partes.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

FLAVIO JANDOSO NAVARRO
Procurador
Rede Sol Fuel Distribuidora S/A



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Jandoso Navarro, Usuário Externo**, em 20/08/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 20/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6528560** e o código CRC **16EFA26C**.